

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Assessoria de Relações Institucionais - ARINS

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 807

Em 29/02/2024

EXPEDIENTE

Ofício nº 71.332 - PMMG/ARINS/ADM

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Juiz de Fora - MG

Assunto: Resposta - Representação de informações alusivas a possíveis alterações nas Resoluções 4421/2025 e 5295/2023.

Referências: Ofício Nº 3342/2023-DE ajc;
Processo nº1250.01.0017461/2023-11;
Protocolo nº 71.332/2023-Arins.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos tratar acerca do teor do ofício referenciado, pelo qual foi encaminhado por V.Exa. a Representação nº 0055/2023 de autoria da Comissão de Segurança Pública, aprovada em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pelo qual foi solicitada manifestação quanto a ocorrência de alterações nas Resoluções 4421/2025 e 5295/2023 que definem os procedimentos para a designação e recondução de militares da reserva remunerada, em especial, os segundos tenentes da reserva, não oriundos do Curso de Formação de Oficiais e Curso de Habilitação de Oficiais para o serviço ativo na Polícia Militar de Minas Gerais.

Inicialmente, cabe esclarecer que as designações para o serviço ativo encontram respaldo legal no artigo 136, § 2º da Lei n. 5.301/69 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais), bem como no artigo 1º, inciso VIII do Decreto nº 36.885/1995. Tais dispositivos estabelecem as bases para a atuação dos militares da reserva remunerada.

A Resolução n. 4421/2015, que regula o tema em questão foi alterada pela Resolução 5295/2023, de 13 de julho de 2023, a qual definiu os procedimentos para a designação e recondução de militares da reserva remunerada para o serviço ativo. Esta normativa, embasada no interesse público e na análise da oportunidade e conveniência da medida.

Ademais, é importante ressaltar que as propostas de designação são avaliadas cuidadosamente, levando-se em consideração não apenas os requisitos formais, mas também as competências e habilidades dos militares para o desempenho das funções requeridas. Nesse sentido, observa-se que as propostas de designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo são submetidas a criteriosa avaliação de recursos humanos, onde são observados, além dos requisitos contidos acima,

as competências e habilidades do militar para o exercício da função, bem como a necessidade e conveniência da designação para a Instituição.

Quanto à possibilidade de designação de segundos tenentes sem formação ou habilitação específica de oficiais, é válido destacar que não há vedação expressa nesse sentido. Para tanto, cabe-nos informar que no de 2024, foram designados/reconduzidos 151 militares nessa condição.

Diante do exposto, não houve e não vislumbramos a necessidade de alterações nos procedimentos estabelecidos pelas Resoluções mencionadas. Estas normativas, embasadas em Legislação vigente e em critérios técnicos, têm se mostrado eficazes na gestão dos recursos humanos da Polícia Militar de Minas Gerais.

Por fim, registramos o pleito de V. Exa. e reafirmamos o compromisso de valorização do nosso público interno, em especial dos nosso valorosos veteranos, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEAN CARLO ALCÂNTARA PEDRA, TENENTE CORONEL PM
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Alcântara Pedra, Tenente Coronel PM**, em 28/02/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82543891** e o código CRC **CD966284**.